



**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 032/2015 – ID 911, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N.º 006/2015.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, Rua São Paulo, Centro, N.º. 68, na Cidade Santo Antônio Do Caiua - PR, Estado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.786.243/0001-09, neste ato representado por Absalon Tiago Gomes Medes, residente e domiciliado, na cidade de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.588.867-9, e do CPF/MF nº 939.220.516-34, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Tomada de Preço **N.º 006/2015**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na Tomada de Preço **N.º 006/2015**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula **NONA** do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais 4 (quatro) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no primeiro termo aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por mais 4 (quatro) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**



# PREFEITURA DE **MIRADOR**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 24 de abril de 2017.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Absalon Tiago Gomes Medes**  
CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 032/2015 – ID 911

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS CONTINENTAL LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 08.786.243/0001-09

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Fica alterada a cláusula **NONA** do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais 4 (quatro) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no primeiro termo aditivo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/AGOSTO/2017.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à tomada de preço n.º 006/2015.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal